



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.347, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Trabiju/SP, e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 609, de 23 de outubro de 2019, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, prevendo que sua gestão e regulamentação serão disciplinadas por ato do Poder Executivo, mediante decreto, após prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.329, de 10 de outubro de 2025, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, fixando as competências de gestão, controle e aplicação dos recursos destinados à execução das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Trabiju;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trabiju/SP, realizada em 09 de outubro de 2025, na qual os membros do colegiado, após análise e deliberação, decidiram por unanimidade nomear a Sra. PATRÍCIA CRISTINA BARRETO PAIVA, Presidente do CMDCA, como Gestora Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, atribuindo-lhe as competências de administrar os recursos financeiros do Fundo, observadas as deliberações do Conselho, a legislação aplicável e os princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento essencial para a execução descentralizada da política de promoção e defesa dos direitos infantojuvenis, conforme o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, nos artigos 86 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de conferir maior eficiência, transparência e continuidade à gestão dos recursos do FMDCA, garantindo o controle social, a prestação de contas e o fiel cumprimento das deliberações emanadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, nos termos da deliberação unânime do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 09 de outubro de 2025, a



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Sra. PATRÍCIA CRISTINA BARRETO PAIVA, Presidente do CMDCA de Trabiju/SP, como GESTORA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

Art. 2º Compete à Gestora do FMDCA zelar pela correta aplicação dos recursos, observando as normas de contabilidade pública, as diretrizes do Conselho Municipal e as determinações legais relativas à transparência, eficiência e controle social dos gastos, devendo prestar contas periodicamente conforme as regras estabelecidas no Decreto nº 1.329/2025 e Lei Ordinária nº 609 de 11 de março de 2019, e demais atos normativos complementares.

Art. 3º O mandato da Gestora ora nomeada terá duração de 01 (um) ano, contado a partir de 09 de outubro de 2025, podendo ser renovado mediante nova deliberação do CMDCA, devidamente registrada em ata e encaminhada ao Poder Executivo para ratificação.

Art. 4º Durante o exercício da função, a Gestora deverá observar, em todos os atos de administração do Fundo, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o dever de zelar pela economicidade, pela boa aplicação dos recursos públicos e pela conformidade com as normas legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 18 de dezembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária